

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de outubro de 2014 \* nº 1445 \* Pág. 001/05

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.333, de 06 de outubro de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 0105614/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.350.000,00** (nove milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	R\$
10.301.5005 - 4276 - NASF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.800.000,00
10.301.5005 - 4287 - Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.600.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.302.5005 - 4278 - SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitan João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
10.302.5005 - 4279 - HMM- Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	600.000,00
10.302.5005 - 4280 - CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospital Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
10.302.5005 - 4281 - ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	400.000,00
10.302.5005 - 4290 - HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	950.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.350.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	R\$
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00

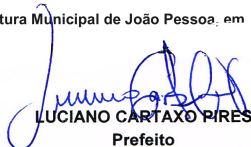
10.301.5005 - 4252 - PSF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.301.5005 - 4275 - ACS-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
10.301.5005 - 4276 - NASF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.301.5005 - 4287 - Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
10.301.5139 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 25 - Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
10.302.5005 - 2032 - Pessoa com Deficiência-Manter e Implementar as Atividades Assistenciais na Atenção Integral-Órteses e Próteses	
3.3.30.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5005 - 4279 - HMM- Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
10.302.5005 - 4281 - ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.5005 - 4289 - UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
10.302.5005 - 4290 - HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
10.302.5005 - 4299 - CEO-Manter e Implementar as Ações e Serviços dos Centros de Especialidades Odontológicas	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.050.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

10.302.5139 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar os Serviços de Saúde da Rede Hospitalar Municipal de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	375.000,00
10.302.5139 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento e Salas de Estabilização-UPA/SE	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.5139 - 1486 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Centros de Especialidades Odontológicas-CEO	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.302.5139 - 1489 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Ambulatorial Municipal de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	800.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5139 - 1490 - Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar os Serviços da Rede Psicossocial(RESM/PASM) no Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	200.000,00
10.302.5139 - 1491 - Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Metropolitan - João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.93 - 25 - Indenizações e Restituições	30.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	150.000,00
10.302.5139 - 1494 - Construir e Equipar, Implantar e Implementar o Hospital da Mulher no Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	900.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.305.5033 - 2810 - LACEN-Manutenção do Laboratório de Saúde Pública	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92 - 25 - Despesas de Exercícios Anteriores	950.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.350.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de outubro de 2014

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**RÔMULO SOARES POLÁRI**  
 Secretário de Planejamento

  
**BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.334, de 06 de outubro de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº105534/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.233.250,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	82.250,00
09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	189.000,00
10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	430.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	52.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.233.250,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	708.000,00
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	8.000,00
10.122.5037 - 2107 - Gestão de Pessoas	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
10.128.5061 - 2111 - Humanização	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	107.250,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.233.250,00</b>



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior

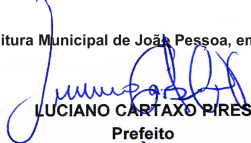
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

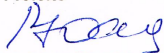
Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de outubro de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLÁRI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.336, de 06 de outubro de 2014

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNJOPE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.883/2014,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.617, de 08 de agosto de 2013, e dos artigos 1º ao 4º, da Lei nº 12.883, de 30 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNJOPE, em Ação de Governo já existente, na forma abaixo discriminada:

**10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**10.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE**

	R\$
13.392.5474 - 4203 - Convênio Mais Cultura	
3.3.90.35 - 27 - Serviços de Consultoria	55.000,00
3.3.90.37 - 27 - Locação de Mão de Obra	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**10.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE**

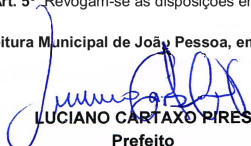
	R\$
13.392.5474 - 4203 - Convênio Mais Cultura	
3.3.50.43 - 27 - Subvenções Sociais	75.000,00

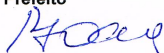
Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2014.


Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de outubro de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLÁRI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.337, de 07 de outubro de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 106450/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>	
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano</b>	
15.451.5342 - 1174 - Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos Arquitetônicos, nas Áreas de Equipamentos Urbanos, Sociais, Desenvolvimento Turístico e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

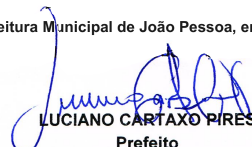
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

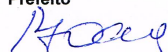
	R\$
<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>	
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano</b>	
15.451.5342 - 1174 - Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos Arquitetônicos, nas Áreas de Equipamentos Urbanos, Sociais, Desenvolvimento Turístico e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de outubro de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLÁRI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.338, de 07 de outubro de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 106309/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria da Administração**

	R\$
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
12.361.5280 - 2891 - Encargos com a Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	<u>1.500.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria da Administração**


	R\$
09.272.5001 - 2917 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	200.000,00
09.272.5001 - 2918 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	500.000,00
28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
28.274.5280 - 2402 - Encargos com Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	<u>800.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de outubro de 2014

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**RÔMULO SOARES POLARI**  
 Secretário de Planejamento

  
**BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**  
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.342

JOÃO PESSOA, 09 DE OUTUBRO DE 2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art.60, incisos III e V, art.76, inciso I, alínea dº da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea oº e art.6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, a área de uma quadra correspondente a um lote de terreno com quatro faces, onde a primeira com frente para o Norte, limitada por uma via de ligação da Praça Napoleão Laureano com o início da Rua Barão do Triunfo, mede **28,00m**; a segunda com frente para o Leste, limitada pela Rua Desembargador Trindade, mede **32,80m**; a terceira com frente para o Sul, limitada pela Rua General Lima Mindelo, mede **37,30m**; a quarta com frente para o Oeste, limitada pela via de ligação da Praça Napoleão Laureano com a Rua Adolfo Pessoa, mede **31,40m**; totalizando uma área aproximada de **1.048,00m²**; área situada no bairro Varadouro, João Pessoa, identificada no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **23.044.0101.0000.000**.

**Art. 2º** A área objeto de desapropriação do presente Decreto, destinar-se-á à execução das ações sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa no que se refere à execução do projeto de requalificação das Praças Napoleão Laureano, Álvaro Machado e XV de Novembro, de competência da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa da Secretaria de Planejamento; fazendo cumprir o pleito formulado mediante o processo administrativo 2014/036.205.

**Art. 3º** Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

**Art. 5º** Os recursos destinados à aquisição do imóvel referido no Art.1º, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 - aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - 00 aquisição de imóveis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. 429º da Fundação da Paraíba.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

**SETRAB**

**Ata da Reunião do Comitê Gestor do FUNDO Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP realizada em 12 de agosto de 2014.**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, com início às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda, localizada na Rua Cardoso Vieira, 85, Varadouro, João Pessoa/PB, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP, abaixo assinados, com o objetivo de: 1) analisar e aprovar o Relatório Gerencial do FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP referente ao trabalho realizado no primeiro semestre de 2014; 2) apreciar as ações previstas para serem realizadas no segundo semestre de 2014; e 3) deliberar sobre a periodicidade das reuniões do referido Comitê Gestor e sobre outros assuntos relativos ao Programa Crédito Cidadão.

A reunião foi aberta pelo presidente do Comitê Gestor, Sr. Paulo Roberto Fernandes Vieira, na presença dos abaixo assinados, e em folha de presença anexa que é parte integrante desta ata, onde os mesmos comprovaram a sua representação nas respectivas entidades e, em seguida, foi passada a palavra ao Secretário do Trabalho, Produção e Renda, Sr. Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o qual leu o respectivo Relatório Gerencial e apresentou as contas do FUNDO Crédito Cidadão. Dando continuidade, após a prestação das contas, os presentes manifestaram o interesse na realização de novos investimentos com os recursos disponíveis do FUNDO CRÉDITO CIDADÃO, ocasião em que o Secretário do Trabalho explanou sobre os investimentos feitos, a exemplo da Linha de Crédito Consignado, tendo em vista que o dinheiro utilizado se encontra parado e disponível na conta corrente do respectivo Fundo Crédito Cidadão, no Banco do Brasil, cuja inadimplência é muito baixa, uma vez que o empréstimo concedido é descontado nos contracheques dos servidores municipais e, destacou o Secretário, não afeta a execução do Programa Crédito Cidadão. Foi também citada a aquisição de um ônibus que opera no atendimento ao Programa TERRITÓRIOS EMPREENDEDOR cujo objetivo é percorrer os bairros da capital para descobrir, captar e financiar novos empreendedores no município de João Pessoa, particularmente, aqueles com maiores dificuldades financeiras. Na sequência, todos os presentes aprovaram por unanimidade o Relatório Gerencial e as ações apresentadas do PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO/JP previstas para o segundo semestre de 2014 e ainda deliberaram que doravante, o Comitê Gestor realizará reuniões semestrais para apreciação e deliberação de todos os atos referentes ao FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP. Nesta reunião foi ratificada também, que todas as liberações das Linhas de Crédito do Programa Crédito Cidadão/JP deverão ser aprovadas pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor, como vem sendo feito até a presente data, em observância ao que dispõe o Decreto Nº 5.294, de 11 de abril de 2005. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada

por mim, Romina Vilar, secretária, pelo Secretário do Trabalho, presidente da reunião, pelo presidente e demais membros do Comitê Gestor.

João Pessoa, 12 de agosto de 2014.

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Secretário do Trabalho, Produção e Renda

Paulo Roberto Fernandes Vieira

Presidente do Comitê Gestor do FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP

Antônio Gomes de Lima

Representante da Federação das Microempresas do Estado da Paraíba

Maria Lúcia da Silva

Representante da Secretária do Desenvolvimento Social

Williams de Souza Vianna Júnior

Representante da Secretaria de Finanças

Romina Vilar Cunha Lima

Secretária

SEMEOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 20 (vinte) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem a sede da SEMEOB, no km 25 do BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/09/2014 e 15/09/2014.

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a large list of vehicle license plate numbers and associated article numbers.

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a large list of vehicle license plate numbers and associated article numbers, continuing from the previous table.

Table with 20 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo. The table contains a dense grid of alphanumeric data points, likely representing a schedule or list of items.

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a dense list of license plate registrations with their respective dates and categories.

Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.
OX05456	208	31/08/14	PE11652	208	23/08/14	QFA7444	218. I	20/08/14	QFB7576	218. I	18/08/14	QFD0045	218. II	18/08/14
OX05460	183	30/08/14	PE19177	218. II	17/08/14	QFA7575	218. I	21/08/14	QFB8446	208	20/08/14	QFD0289	183	27/08/14
OX05590	181, XVIII	26/08/14	PF01415	252. VI	02/08/14	QFA7656	218. I	18/08/14	QFB8617	183	18/08/14	QFD0758	218. I	11/08/14
OX05596	218. I	10/08/14	PF02971	244. II	20/08/14	QFA7606	218. I	24/08/14	QFB9197	208	22/08/14	QFD0756	208	28/08/14
OX05596	218. I	19/08/14	PF07512	218. II	14/08/14	QFA8106	218. II	19/08/14	QFB9565	182. X	06/09/14	QFD8095	181, XVIII	28/08/14
OX05595	218. I	22/08/14	PF02251	208	20/08/14	QFA8444	218. I	19/08/14	QFC0307	218. II	11/08/14	QFD9775	252. VI	01/08/14
OX05744	183	30/08/14	PFJ1115	218. I	21/08/14	QFA8728	218. I	23/08/14	QFC0307	218. I	18/08/14	QFD9777	252. VI	04/08/14
OX05648	218. I	11/08/14	PF19437	181, XVIII	28/08/14	QFA8766	183	19/08/14	QFC0307	183	29/08/14	QFD9347	218. I	14/08/14
OX05595	181, XVIII	04/09/14	PG84855	183	31/08/14	QFA9585	193	27/08/14	QFC1077	252. VI	01/09/14	QFE0475	218. II	11/08/14
OX07098	218. II	21/08/14	PGK2200	208	19/08/14	QFA9756	252. VI	05/09/14	QFC1175	218. I	18/08/14	QFE0475	218. I	11/08/14
OX07098	218. II	21/08/14	PGG1221	218. I	21/08/14	QFA9855	218. I	20/08/14	QFC1595	252. VI	03/09/14	QFE2037	218. I	13/08/14
OX07177	181, XVIII	01/09/14	PLA2426	181, XVIII	29/08/14	QFB0736	181, XIX	04/09/14	QFC1775	218. I	23/08/14	QFE2037	218. I	13/08/14
OX07295	181, XVIII	16/08/14	PLU0422	218. I	11/08/14	QFB1047	181, XVIII	21/08/14	QFC2325	218. I	20/08/14	QFE2357	181, XIX	28/08/14
OX07488	218. I	11/08/14	PLU0422	218. I	18/08/14	QFB1336	181, XVIII	28/08/14	QFC3895	218. II	15/08/14	QFE2445	244. I	28/08/14
OX07644	183	31/08/14	QFA0436	244. II	02/09/14	QFB1755	218. I	21/08/14	QFC5167	181, XI	23/08/14	QFE3027	218. II	11/08/14
OX08015	167	02/09/14	QFA0566	244. I	05/09/14	QFB2157	218. II	18/08/14	QFC5547	218. I	18/08/14	QFE4706	208	26/08/14
OX08024	218. I	13/08/14	QFA0764	218. I	13/08/14	QFB2507	181, VIII	23/08/14	QFC6225	181, VIII	27/08/14	QFE4975	218. II	13/08/14
OX08024	218. II	24/08/14	QFA0937	218. I	16/08/14	QFB2594	218. I	21/08/14	QFC8316	218. I	18/08/14	QFE4947	181, XVIII	06/09/14
OX08040	208	27/08/14	QFA1084	218. I	21/08/14	QFB2675	208	30/08/14	QFC8616	218. II	17/08/14	QFE5156	218. II	18/08/14
OX08087	181, XVIII	02/09/14	QFA1348	218. II	22/08/14	QFB2787	181, XVIII	31/08/14	QFC8677	218. II	21/08/14	QFE5237	208	30/08/14
OX08147	181, XVIII	06/09/14	QFA1726	218. I	19/08/14	QFB3138	208	28/08/14	QFC8677	218. I	21/08/14	QFE5295	252. VI	05/09/14
OX08946	244. II	20/08/14	QFA3114	183	29/08/14	QFB3175	218. II	18/08/14	QFC8845	208	28/08/14	QFE7515	218. I	18/08/14
OX08955	167	03/09/14	QFA3765	218. I	13/08/14	QFB3465	208	27/08/14	QFC8955	181, XVIII	21/08/14	QFE7945	208	22/08/14
OX08728	218. I	13/08/14	QFA3875	218. I	17/08/14	QFB3707	218. II	20/08/14	QFC9365	181, XVII	21/08/14	QFE9027	252. VI	01/09/14
OX08994	218. I	18/08/14	QFA3916	181, XIX	01/09/14	QFB4667	208	28/08/14	QFC9537	218. I	12/08/14	QFF1397	218. II	17/08/14
OX09054	183	27/08/14	QFA4105	181, XVIII	03/09/14	QFB5338	181, XVIII	05/09/14	QFC0016	218. I	18/08/14	QFF2905	208	21/08/14
OX09127	218. I	18/08/14	QFA4225	218. II	21/08/14	QFB5645	218. I	20/08/14	QFC0635	218. I	23/08/14	QFF3235	218. I	12/08/14
OX09289	218. I	18/08/14	QFA4957	181, VIII	21/08/14	QFB5915	208	28/08/14	QFC0947	218. I	19/08/14	QFF3935	218. I	18/08/14
OX09470	218. I	21/08/14	QFA5525	218. II	14/08/14	QFB5947	218. II	11/08/14	QFC1015	218. I	13/08/14	QFF4437	218. II	19/08/14
OX09595	183	28/08/14	QFA5525	218. I	22/08/14	QFB6085	218. I	18/08/14	QFC1415	218. I	11/08/14	QFF4605	218. I	20/08/14
OX09700	181, XVIII	25/08/14	QFA5617	218. I	21/08/14	QFB6436	252. VI	01/09/14	QFC1427	218. I	11/08/14	QFF4825	218. I	18/08/14
OX09947	165	02/09/14	QFA5745	181, XVIII	28/08/14	QFB7335	208	19/08/14	QFC2337	218. I	17/08/14	QFH0405	167	28/08/14
PEE9426	252. VI	22/08/14	QFA5758	218. I	17/08/14	QFB9595	181, VIII	03/09/14	QFC2337	218. II	17/08/14	QFH0505	183	21/08/14
PEL7736	181, XVIII	05/09/14	QFA5925	208	23/08/14	QFB9967	208	31/08/14	QFC6005	252. VI	06/09/14	QFM3006	218. I	17/08/14
PEN5392	181, XVIII	28/08/14	QFA6544	218. I	21/08/14	QFB7105	208	31/08/14	QFC6045	218. I	19/08/14			

§5º Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o gestor e o CONVENIADO, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2014

*Mônica Rocha Rodrigues Alves*  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

EXTRATO N.º 251/2014  
 PROCESSO 12.848/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE TERAPIA SUBSTITUTIVA RENAL A SER REALIZADA EM PACIENTES INTERNADOS EM UTI NOS HOSPITAIS SANTA ISABEL E COMPLEXO DE MANGABEIRA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO COM EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO NO LEITO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.055/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.4290 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – HMSI;
- 13.301.10.302.5005.4280 - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY - CHMGTB

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.132/2014	CLINEPA – CLÍNICA DE NEFROLOGIA DA PARAIBA LTDA	R\$ 1.344.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais)	10 de setembro de 2014

\*Republicar por Incorreção

*Mônica Rocha Rodrigues Alves*  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

EXTRATO N.º 255/2014 TERMO ADITIVO Nº 001/2014 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 013/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/FUNAD

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência/FUNAD – CNPJ nº. 24.507.865/0001-07

ORIGEM: Processo nº 11.693/2014

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de 04 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2014

*Mônica Rocha Rodrigues Alves*  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

## EXTRATO

EXTRATO Nº. 239/2014 TERMO ADITIVO Nº 002/2014 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 008/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA-CAEHH.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CNPJ nº. . 04212310/0001-20

ORIGEM: Processo nº 05.139/2013

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 779.070,00** (Setecentos e setenta e nove mil e setenta reais). A SMS transferirá mensalmente ao CONVENIADO os valores referentes aos serviços conveniados, conforme estabelecido no Plano Operativo, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA:

### Programação Financeira dos Recursos do Convênio – 2014/2015

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	ANUAL
(Pré-fixado)	(R\$)
Média Complexidade Ambulatorial – SIA	779.070,00
<b>TOTAL DO PRÉ-FIXADO</b>	<b>779.070,00</b>

Fonte: TabWin/DataSUS – Núcleo de Processamento SIA

§1º As ações assistenciais de média complexidade serão desenvolvidas de acordo com o Plano Operativo e as despesas delas decorrentes terão o valor fixo mensal de R\$ 64.922,50 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) que serão custeados com recursos do SUS.

§2º Fica estabelecido que o percentual de 10% (dez por cento) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remonta a **R\$ 6.492,25 (Seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)** por mês, será repassado mensalmente, como fator de incentivo, vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e indicadores discriminados no Plano Operativo Anual.

§ 3º Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, que remonta a **R\$ 58.430,25 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)** por mês, será repassado mensalmente ao estabelecimento de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo, definidas por meio das seguintes faixas:

- I - Cumprimento de 91 a 100% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida;
- II - Cumprimento de 75 a 90% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida;
- III - Cumprimento de 50 a 75% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida.
- IV- Cumprimento de 25 a 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida.
- V- Cumprimento de 0 a 25% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 25% do valor da parcela referida.

§4º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pelo Conselho Técnico Gestor - CTG.



EXTRATO N.º 259/2014  
PROCESSO 15.683/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA O ICV II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.034/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.5001.2.041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;  
• ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.20 – MATERIAL DE CONSUMO NA FONTE DE RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADA  
• FONTE DE RECURSOS: AIH

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.137/2014	JOSÉ LUCENA DA SILVA-ME	R\$ 167.259,18 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)	04 de setembro de 2014

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 276/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 123/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA BAUMER.

OBJETIVO: Acrescentar à Cláusula:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): SERVPROL- SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA- EPP  
DATA DA ASSINATURA: 20.08.2014

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 285/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2014 DO CONTRATO Nº 319/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA K. TAKAOKA DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

OBJETIVO: Acrescentar à Cláusula:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.4281 – ICV -MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia **07 de novembro de 2014**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): CHRISTIANE FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2014

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 296/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2014 DO CONTRATO Nº 192/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do presente contrato são da seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252- PSF -Manter e Implementar as atividades de atenção e assistência à saúde- desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;  
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 1.173,41 (hum mil, cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos)** mensais, a título de reajuste, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será **por 12(doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 02 de setembro de 2014.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** RAQUEL VIEIRA DE AZEVEDO CHAGAS

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2014

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 297/2014  
PROCESSO 17.013/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.095/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.124.5414.2873 – Regulação e Auditoria- Manter e implementar as ações de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – UPA- Manter e implementar os serviços das unidades de pronto atendimento-UPA, em João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.331.5407.2859 – CEREST- Manutenção e implementação das ações do centro de referência de saúde do trabalhador;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – MAC AMBULATORIAL- Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.505.4277 – RESM/PASM- Implementar e manter os serviços da rede psicossocial de média e alta complexidade- MAC nos âmbitos ambulatorial e hospitalar no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2064 – PAM- Plano de ações e metas para o controle das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287- Atenção Básica- Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810 –Lacen- Manutenção do Laboratório de saúde pública;
- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603 – Serviços administrativos- Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;
- Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo
- Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.155/2014	BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME	R\$ 73.726,65 (setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)	15 de setembro de 2014

  
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

**OBJETO:** Cooperação Técnico-científico para desenvolvimento e pesquisa de um carro ergonômico para coleta e trabalho dos catadores de materiais recicláveis, doravante denominado Carro Borboleta – CB.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do convênio

**VALOR:** sem transferência de valores

  
EDILTON RODRIGUES NÓBREGA  
Secretário de Meio Ambiente

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM torna público que procedeu a contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a inscrição de 03 (três) Procuradores do quadro deste órgão no XI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, em favor da ESDM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.238/0001-22, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo em vista informações contidas no Parecer 287/2014 do Procurador Geral do Município, conforme o Memorando nº 971/2014 e nos termos da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 15 de outubro de 2014.

  
ADEMAR AZEVEDO RÉGIS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO